



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** – PMCN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 093/2021 - GP/PMCN, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir, examinar e julgar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Só poderão participar desta Licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das habilitações e propostas, observada a necessária qualificação. (Art. 22, § 2º da Lei Nº 8.666/93).

Para adquirir este Edital o interessado poderá solicitá-lo no e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com), ou até mesmo na sede da Prefeitura situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, devidamente descritas no anexo I – Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2. O valor total estimado da obra em tela é de **R\$ 297.032,86 (duzentos e noventa e sete mil e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme orçamento constante do processo em referência

1.3. São parte integrantes deste edital:

- a) **ANEXO I** – Projeto Básico;
- b) **ANEXO II** – Projeto Executivo: Projeto Básico de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Encargos Sociais.
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de não empregador de menor de idade.
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Não Servidor Público;
- g) **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- i) **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- j) **ANEXO X** – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- k) **ANEXO XI** – Modelo de Declaração Conjunta;
- l) **ANEXO XII** – Modelo de Carta Proposta de Preço;
- m) **ANEXO XIII** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- n) **ANEXO XIV** – Modelo Declaração de CNAE



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1. Data da abertura da sessão pública: 23 de dezembro de 2022**

**Horário: 10:00 (XXXXXXX - horário local)**

**Endereço: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE,**

**Sala de Licitações. Credenciamento: Das 09:30h às 10:00h.**

horário local, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação prevista e o recolhimento das propostas de preços fechadas, que poderá ser aberta imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja presença de todos os representantes legais das licitantes e renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata ou assinado termo de renúncia.

**2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:**

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta não serão recebidos pela Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos, ou ainda examiná-los, deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou enviar correspondência (no caso de esclarecimentos ou dúvidas), até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação dos envelopes habilitação e proposta. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará respostas das explicações sobre as indagações.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.3. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases da Tomada de Preços, respondendo por sua representada:

3.4. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou

Rua Irmã Aloízia, SN, Centro

59.592-000 Caiçara do Norte/RN – <http://cpl21@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

documento equivalente.

Cópia autenticada de Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente com foto, do representante da empresa, proprietário ou sócios;

3.5. No caso de procurador o mesmo também deverá apresentar cópia autenticada de seus documentos;

3.6. No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado: deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou similar e todos os seus aditivos (se houver), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. No caso de procurador o mesmo deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida onde deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual devidamente autenticado.

3.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.9. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.10. Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

3.11. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados.

3.12. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

3.13. Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal (ANEXO VIII), caso a empresa apenas procole a documentação, o referido documento deverá estar no envelope de **HABILITAÇÃO**.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**4.2.** Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

**4.3.** Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando: Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;

- **4.4.** Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

- **4.5.** Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

- **4.6.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**4.7.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e das áreas onde serão executados os serviços.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos e todos os procedimentos.

**5.2** Os documentos relativos à HABILITAÇÃO (Envelope Nº 1) e à PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação em até 30 (trinta) minutos antes da data prevista do certame.

**5.3** Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 6 e 7.

**5.4** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5** Uma Licitante, incluindo-se todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.6** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.7** Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

## **6. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 1)**

**6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**6.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.1.4.1** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.1.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.6** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. A validade das certidões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

**6.1.7** A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE Nº 01) a adiante elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação aqui estabelecida e com vigência plena.

**NOME DA EMPRESA (INTERESSADA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO/PMCN TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2022**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.2.1 Relativamente à situação jurídica:**

- j) no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas mercantis;
- k) para as **sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- l) em se tratando de **sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- m) inscrição no Registro Público de **Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- n) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- o) decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- p) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- q) Cópia de documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- r) Cópia do CPF do(s) sócio(s);

**6.2.2 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:**

- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- j) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- k) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;  
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como relativa à regularidade com a Seguridade Social - INSS (conjunta);
- l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT.
- o) A empresa licitante deverá apresentar declaração de idoneidade com o município de CAIÇARA DO NORTE/RN – Fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação.

**6.2.3 Relativamente à situação econômico-financeira:**

- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação, devidamente acompanhada da Certidão/declaração da Corregedoria de Justiça do Estado sede da licitante, indicando a Comarca na sede da licitante, a competência dos referidos Cartórios;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador e dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.
- h.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional devem apresentar seu Balanço Patrimonial nas mesmas condições das demais empresas.
- i) As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.
- i.1. Será considerado em boa situação financeira o licitante que demonstrar, na data referida na demonstração financeira, possuir resultado abaixo elencados:

Índice de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a 0,5 (zero virgula cinco), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), onde:

$$SSG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 0,5 (zero virgula cinco), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i.2. O Cálculo dos índices deverá ser apresentada em folha separada, calculados de forma clara e precisa pelo licitante, conforme exige este edital, e estar devidamente certificados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente;

i.3. No caso do licitante constituída sob a forma de Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente;

i.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de Sociedades por Ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

j) Ata de aprovação do balanço patrimonial devidamente registrada pelo órgão competente.

k) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do balanço, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha transcrito;

l) As licitantes deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), a comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de certidão específica da Junta Comercial do Estado.

### 6.3 As licitantes deverão apresentar ainda:

6.3.1 Garantia de proposta, nos termos do subitem 8.1;

6.3.2 Declaração de visita da obra, feita por profissional responsável pela empresa e devidamente identificado;

f) A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com); de 2ª a 6ª- feira, no horário das 08h30min às 12h00min, até o segundo dia útil anterior à data fixada para realização do certame.

g) A DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA será emitida pelo Secretário Municipal de Administração de CAIÇARA DO NORTE, conforme MODELO DO ANEXO IX deste edital.

h) A vistoria, preferencialmente, deverá ser realizada por engenheiro civil ou arquiteto, a fim de comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- i) A vistoria realizada será suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.
- j) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá elaborar declaração comprobatória de sua opção **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA**, conforme **MODELO DO ANEXO X**, deste edital.

**6.3.3** Declaração formal de Inexistência de Trabalhador Menor, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e, ainda a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, expedidas pelo Licitante (conforme modelos em anexo);

**6.3.4** Cópia autenticada ou original do Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE;

**6.3.5** Comprovante de pagamento do referido edital, (caso seja retirado o edital na sede da prefeitura).

**6.3.6** Declaração formal que recebeu toda a documentação referente ao presente edital e que está de acordo com todas as regras do mesmo.

**6.3.7** Declaração de que em seu quadro societário, não existem nenhum membro ocupante de cargo ou função na esfera pública federal, de acordo com o que preceitua o Art. 117, Inciso “X”, da Lei Federal 8.112/90

**6.3.8** Declaração de compatibilidade de CNAE conforme modelo no anexo XIV.

**6.4 Comprovação de qualificação técnica, constando de:**

**6.4.1** Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) o fornecimento do objeto da licitante, conforme o § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93;

III. Tantos quantos forem os Atestados de Capacidade Técnica da empresa licitante apresentados, estes deverão ser acompanhados de suas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA de sua sede, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica emitido pelo CAU de sua sede, comprovando a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica;

IV. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.2 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica** da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), As certidões expedidas em outro Estado deverão ser visadas pelo CREA/RN (Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997), referente ao atual exercício, devidamente válido;

**6.4.3 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física** do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, que responderá pela execução do objeto desta licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de sua sede ou domicílio profissional, referente ao atual exercício, devidamente válido;

**6.4.3.1** Declaração expressa do(s) Responsável (is) Técnico(s) que concorda(m) com sua inclusão na responsabilidade dos serviços;

**6.4.4** Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- IV. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);
- V. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- VI. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, com a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo CREA, e ART de cargo e função comprovando o vínculo do profissional a empresa licitante.

**6.4.5** Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de obras ou serviços compatíveis como objeto da presente licitação.

I. Tantos quantos forem necessários Certificados de Acervo Técnico, válidos e expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede da licitante, que comprovem a execução, pela mesma, de obras compatíveis ao objeto desta licitação, em características e quantidades, devidamente acompanhadas dos respectivos atestados de execução, fornecidos pelas pessoas jurídicas contratantes;

❖ **Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, emandamento ou em consórcio com outras empresas.**

**6.5** À Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua veracidade.

**6.6** Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, ou não constarem determinação de validade na cláusula editalícia, presente neste instrumento, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, ou ainda, se outro prazo não estiver previsto em Lei.

**6.7** Não serão considerados, para efeito de acervos técnicos, a execução e direção de serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia quando o profissional não for legalmente habilitado a praticar as atividades correspondentes às diversas modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**6.8** **Toda a documentação relativa a Habilitação, deverá, obrigatoriamente estar numerada sequencialmente.**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 2)**

**7.1** A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em um envelope contendo 01 (uma) via, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA (INTERESSADA) COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMCNTOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

**7.2 Na proposta deverão constar:**

- 7.2.1** O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;
- 7.2.2** O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- 7.2.3** Carta Proposta da Licitante, indicando o valor total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;
- 7.2.4** O licitante deverá apresentar planilha orçamentária, podendo ser exigido caso a administração julgue conveniente no ato da assinatura do contrato o detalhamento de todas as composições da referida planilha;
- 7.2.5** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado e preparado de conformidade com o fornecido;
- 7.2.6** Assinatura ou rubrica nos documentos acima citados deverá ser identificada por carimbo, ou impressos, ou outro meio de identificação.
- 7.2.7.** Deverá constar ainda na proposta: Número da conta bancária, nome do banco e agência de titularidade da empresa.

**7.3** Não se admitirá proposta que apresente valor unitário simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

**7.4** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

**7.5** Em caso de divergência entre os valores unitários e o total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**7.5.1** A simples participação neste certame implica:

- c) a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
- d) a inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e serviços e que, se vencedora, a licitante fornecerá os serviços e materiais pelo valor resultante da sua proposta;

**7.5.2** As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

- d) Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;
- e) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- f) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

aceito, salvo manifestação pelo licitante.

**7.5.3** As propostas somente serão corrigidas se os erros corresponderem ao exposto no item acima, caso contrário serão desclassificadas.

**7.6** A Composição do BDI, ajustado à proposta apresentada, detalhando todos os seus componentes, inclusive de forma percentual.

**7.7** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

**7.8** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**7.9** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**7.10** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**7.11 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

**7.12** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

**7.13** Toda a documentação relativa à Proposta de Preço, deverá, obrigatoriamente estar numerada sequencialmente.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

**8.1.1** No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes Nº 1 e Nº 2, os envelopes referentes à Habilitação serão abertos ante os representantes das Licitantes, os envelopes com as propostas de preços, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata ou assinado termo de renúncia.

**8.1.2** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

**8.2** As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas na imprensa oficial.

**8.3** Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, como documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 8.4** A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Edital.
- 8.5** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 8.6** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários a respeito de suas propostas. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.
- 8.7** Nenhum documento poderá ser adicionado depois da entrega dos envelopes ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

## 9. DAS GARANTIAS

### 9.1 GARANTIA DE PROPOSTA

**9.1.1A** Licitante deverá apresentar como parte integrante do Envelope Nº 1, recibo de comprovante de Garantia de Proposta no valor de **1%** (um por cento) do orçamento base fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, dentre as modalidades de garantia citadas na lei 8.666/93, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

**9.1.1.1** Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital na Garantia de Proposta, e

**9.1.1.2** Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

**9.1.1.3** O prazo de validade destas garantias será de 120 (cento e vinte dias) dias da data de abertura do certame mencionada neste Edital.

**9.1.2A** Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação e adjudicação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**9.1.3A** Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada ou ficará como parte do pagamento quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

**9.1.4** Caso a licitante optar por caução em dinheiro o valor deverá ser depositado em conta indicada pela secretaria de Finanças do Município de Caiçara do Norte, e ser apresentado comprovante na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN para emissão do referido Recibo, com antecedência de até 01 (um) dia útil, anterior à abertura do certame, para emissão do recibo de comprovação de garantia de proposta o mesmo fará parte da documentação de habilitação.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1** A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços.

**10.2** Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Global, observando-se os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias quanto a sua sobrevalorização, ou inexecuibilidade que deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**10.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

**10.4** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do PREÇO MÁXIMO, no valor de **R\$ 269.648,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscientos e quarenta e oito reais)**, ou manifestamente inexequíveis.

**10.6** O resultado desta Licitação será publicado na imprensa oficial.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

**11.2** Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

**11.3** Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

**11.4** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

**11.5** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e
- III.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.2** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

**12.3** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

**12.4** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** O contrato será firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN e a firmavencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**13.2** A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

**13.3** Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

**13.4** O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integram o Contrato independentemente de transcrição.

**13.5** O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 90 (**noventa**) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93

**13.6** Poderá ser admitido reajuste anual, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual. O reajuste será com base no INCC da FGV, contados da data prevista para apresentação da proposta.

**13.7** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**13.8** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Todas as Certidões negativas de regularidade exigidas aqui e perante o INSS e FGTS, relativas à obra;

**14.2** As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontados os tributos devidos nos termos da legislação pertinente.

**14.3** A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

**15.2** A despesa correrá por conta da dotação orçamento existe no orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário 4.490.51 – Obras e Instalação.

**15.3** A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do **Contrato de Repasse OGU nº 89942/2020 - Operação 1070364-14**.

**15.4** Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento base, apresentado por este Município e que é peça integrante do presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

edital.

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.2** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**17.3** Toda a documentação apresentada pelo licitante, deverá ser obrigatoriamente assinados por profissionais devidamente habilitados.

**17.4** – Toda a Documentação Técnica, apresentada pelo Licitante, deverá atender as exigências constantes na Lei Nº 5.194/66.

**17.5** – Aos licitantes fica estabelecido o compromisso eventual de apresentação de Planilhas de Composições de Preços Unitários, Encargos Sociais, BDI, além de orçamento detalhado do custo total da obra proposto, em planilhas apresentadas a esta Prefeitura, caso a mesma venha a questionar qualquer preço unitário constante de sua proposta, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente nacional. E ao licitante vencedor a obrigatoriedade de fazê-lo, após a assinatura do Contrato – Este compromisso deverá ser declarado na Proposta de Preços.

**17.6** - O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local das obras e cercanias, até no máximo um dia anterior à data marcada para a abertura do Certame, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

## 18. DOS PRAZOS

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, e a execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados, da expedição da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos § 1º do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

**18.1.1** – Da Expedição da Ordem de serviço:

**18.1.2** – A expedição da ordem de serviço para início da obra deverá ser feita a empresa vencedora juntamente com a assinatura do contrato, devidamente ao seu representante legal ou portador de procuração específica para tal finalidade.

**18.2** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

**18.3** O licitante vencedor será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas no Instrumento Contratual.

**18.4** A convocação e o resumo do contrato será publicado na imprensa oficial.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

**19.1.** Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da

Rua Irmã Aloízia, SN, Centro

59.592-000 Caiçara do Norte/RN – [http://cpl21@gmail.com](mailto:cpl21@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

data da assinatura do contrato. Após esse período se necessário poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, credenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, junto à contratada.

**20.2** Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

**21.1.** O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a co-responsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**22.1** Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado ao Prefeito do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora pelo preço proposto e nas condições do Edital.

**22.2** O Prefeito do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN deliberará quanto à adjudicação do objeto da licitação.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

**23.1.1** Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, por publicação em diários, ou por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.1.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.1.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, para a abertura do certame, a contar da publicação.

**23.2** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.3** O Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caiçara do Norte/RN, 07 de dezembro de 2022.

**Thalisson Eugênio Arruda Cavalcanti**  
Presidente

**Carlos Henrique Bezerra de Andrade**  
Membro

**Rayssa Souza da Silva**  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

## **1. DEFINIÇÃO**

Este Projeto Básico tem por objetivo juntar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços objeto do procedimento licitatório que tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária, ambos anexos ao presente procedimento.

## **2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Num primeiro momento, o presente Projeto Básico fornece, também, uma visão global dos serviços, identificando, com clareza, todos os seus elementos constitutivos, como também apresenta soluções técnicas globais, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução dos supracitados serviços.

Noutro instante, nota-se que os serviços a serem executados, bem assim, os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, são identificados com bastante clareza, de maneira que se verifica, também, recomendações técnicas que asseguram melhores resultados para a execução dos serviços em si.

Além disso, infere-se do presente trabalho informações que possibilitam o estudo e a dedução de métodos construtivos, meios e condições organizacionais para a boa execução dos serviços, sem que, com isso, prejudique o caráter competitivo que a modalidade licitatória requer.

Finalmente, depreende-se deste Projeto subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e, por fim, orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado em quantitativos de serviços.

## **DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

A discriminação detalhada dos serviços encontra-se pensada neste documento.

## **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legal especialmente designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Caberá ao representante da **PMCN** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **SETOR RESPONSÁVEL**, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da **ADJUDICATÁRIA**.

Quaisquer materiais e equipamentos a serem empregados, pela **ADJUDICATÁRIA**, na execução dos serviços em questão, deverão satisfazer às especificações constantes do presente Projeto Básico, bem como ao que estabelece a Planilha Orçamentária e serão submetidos ao prévio exame da fiscalização, antes de seu emprego por parte da **ADJUDICATÁRIA**.

A fiscalização fornecerá à **ADJUDICATÁRIA** a especificação de qualquer serviço aqui não especificado, quando julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o projeto básico de engenharia constante no **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

**23.4** - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**23.5** - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Projeto Básico, dentro das condições pactuadas;

**23.6** - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

**23.7** - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**23.8** - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

**23.9** - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

**23.10** - rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

#### **OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**XLIX** - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**;

**L** - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

**LI** - substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

**LII** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;

**LIII** - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

**LIV** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE** do resultado das inspeções;

**LV** - providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

**LVI** - recrutar, preferencialmente no Município de **CAIÇARA DO NORTE/RN**, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

LVII- Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

LVIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**;

LIX - apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, documentação que comprove a sua regularidade fiscal;

LX - substituir sempre que exigido pelo **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a **PREFEITURA**, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

LXI - registrar e controlar, juntamente com o fiscal da **PREFEITURA**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

LXII - manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

LXIII - Manter neste Município, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, um livro de ocorrências dos serviços e uma via do contrato decorrente do presente processo, com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços;

LXIV - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços, diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

LXV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE** através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

LXVI - Planejar, juntamente com o representante legal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

LXVII - colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE** no prazo de quarenta e oito (48) horas;

LXVIII - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução;

LXIX - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

LXX - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

LXXI - Elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, observando a obrigatoriedade de realização dos exames médicos adicionais, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e dimensional, sem nenhum ônus para os empregados, e, inclusive, compreendendo a realização de exames médicos complementares, quando solicitado pelo médico (NR 07); e

LXXII- Elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Prevenção de Riscos



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Ambientais – PPRA (NR 09).

#### **7. CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS - ESTIMATIVA**

Os serviços objeto do presente Projeto Básico estão, consoante Planilha Orçamentária anexa, estimados **R\$ 297.032,86 (duzentos e noventa e sete mil e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Nos preços já estão incluídos todos os custos necessários à execução da referida obra.

Caiçara do Norte/RN, 22 de novembro de 2022

---

Adertson Melo de Moraes  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III**  
**Tomada de Preços nº 002/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
*(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)*

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IV**  
**Tomada de Preços nº 002/2022**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições estabelecidas no Edital do Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/20XX.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



Processo: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO V**  
**Tomada de Preços n° 002/2022**

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º ..... do CPF n.º..... DECLARA, que NÃO tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VI**  
**Tomada de Preços nº 002/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

A \_\_\_\_\_, empresa de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público federal, estadual e/ou municipal.

Comprometemo-nos ainda a informar a V. Sas., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de correspondências registradas com AR – Aviso de Recebimento ou com entrega protocolada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE-RN.

Local e dada

Nome e assinatura do responsável legal da empresa  
CPF do responsável legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA  
DO NORTE/RN E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, estabelecida à Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, CEP. 59.592-000, Centro, Caiçara do Norte, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.375/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, constantes na planilha orçamentária, anexa do presente.

Parágrafo único - Os elementos constantes no Tomada de Preços\_/20XX – PMCN, bem assim aqueles constituinte da proposta vencedora, fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.3 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

2.4 A despesa correrá por conta da dotação orçamento existe no orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário 4.490.51 – Obras e Instalação

A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do **Contrato de Repasse OGU nº 89942/2020 - Operação 1070364-14.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.3 Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

3.3.1 Processo licitatório - Tomada de Preços\_\_\_\_\_/20XX;

3.3.2 Proposta do Contratado, apresentada à licitação na modalidade Tomada de Preços\_\_\_\_\_/20XX, no que couber;

3.4 Normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata superveniente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de xxx (xxxxxxxx) dias, iniciando em xx de xxxxxxxx de 20xx tendo seu termino em xx de xxxxxxxx de 20xx, e a execução das obras será de xx (xxxxxx)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

dias

consecutivos, contados, da expedição da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação da vigência do contrato, nos casos dos § 1º do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 O valor deste contrato totaliza R\$: \_\_\_\_\_( ),

evidentemente computados os impostos, taxas, transportes, seguros, salários e demais ônus que venham a recair sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 Este contrato será executado de forma indireta por empreitada global.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.3 A Contratante obriga-se a:

- g) Fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte do Contratado, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- i) Facilitar o acesso da Contratada ao local para o bom desempenho das obras, objeto deste contrato;
- j) Esclarecer o Contratado toda e qualquer dúvida com referência à execução das obras, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou no máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- k) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor e/ou comissão designada para este fim;
- l) Emitir ordens de serviços, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento das obras.

7.4 O Contratado obriga-se a:

- k) Executar as obras, objeto da Cláusula Primeira deste contrato, obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram este instrumento;
- l) Executar as obras da forma pactuada, sem ônus adicional para a Contratante, tais como: salários, encargos sociais de seus empregados e outros decorrentes do vínculo empregatício, necessário para sua plena execução;
- m) Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das obras objeto deste contrato;
- n) Eleger profissional de sua confiança para intermediar os procedimentos burocráticos entre as partes contratantes;
- o) Comunicar imediatamente à Contratante, ocorrências de qualquer impedimento ao andamento das obras, oficializando a comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Contratante sobre o desenvolvimento das obras sob sua responsabilidade, acusando os eventuais problemas encontrados para a sua execução;
- q) Reparar, corrigir, no total ou em parte, durante e após a execução das obras, e às suas expensas, o objeto do Contrato onde se verifique a existência de vícios, incorreções, defeitos ou falhas, resultante da execução;
- r) Manter no local pessoal técnico habilitado e obrigar-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- s) Manter no local da obra, os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

serviços, para assim desenvolver, o progresso satisfatório das obras;

t) Acatar as ordens de serviços emitidas pela Contratante, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento das obras;

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

- e) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- f) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- g) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- h) Todas as Certidões negativas de regularidade exigidas aqui e perante o INSS e FGTS, relativas à obra;

8.4. As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontados os tributos devidos nos termos da legislação pertinente.

8.5. A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas;

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso para o início da entrega das obras.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.7 Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, nas seguintes hipóteses:

11.8 inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como de seus documentos integrantes;

11.9 Por conveniência da Contratante, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à Contratada, de qualquer indenização;

11.10 Nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

11.11 Recusar-se o Contratado a entregar as obras, de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados neste contrato;

11.12 Transferir o Contratado, em todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia anuência da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e legislação correlata superveniente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

13.1 Durante a vigência deste contrato, a Contratada tem a obrigação de manter e comprovar perante a Contratante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da realização do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado, na forma de extrato, no Quadro de Avisos Municipal e na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir questões oriundas deste contrato será competente o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas.

CAIÇARA DO NORTE/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VIII**  
**Tomada de Preços nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

( ) Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

( ) Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou profissional competente com o número do CRC

**Observação: emitir em papel que identifique o licitante.**



Processo: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IX**  
**Tomada de Preços nº 002/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

Objeto: \_\_\_\_\_.

Certificamos, para fins que se fizerem necessários que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ **CREA** nº \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, com **CNPJ**: \_\_\_\_\_, Compareceu e visitou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, o local onde será executada a obra de \_\_\_\_\_ – **RN**, se inteirando de todas as peculiaridades e condições que envolvam a execução dos serviços, objeto da licitação em epigrafe.

**CAIÇARA DO NORTE/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Obras**



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO X**  
**Tomada de Preços nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA-**  
**(emitir em papel timbrado da empresa)**

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº  
..... Endereço:  
..... Fone:..... Fax:  
..... E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº XXX/20XX, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e Data, ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

CPF.

RG.

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO XI**  
**Tomada de Preços nº 002/2022 MODELO**  
**DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação  
CAIÇARA DO NORTE/RN

(nome da empresa)\*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ nº\*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* , DECLARA:

e) Que recebeu toda a documentação relativa à **Tomada de Preços nº XXX/20XX**, que trata do \*\*\*\*\*OBJETO LICITADO\*\*\*\*\* , tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

f) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

g) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

h) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

Local e data,

\*\*\*\*\*

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**Observação: emitir em papel que identifique o licitante.**



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO XII**  
**Tomada de Preços nº 002/2022MODELO**

**DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação  
CAIÇARA DO NORTE/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a **Tomada de Preços nº XXX/20XX** que trata da contratação de empresa para realizar \*\*\*\*\*OBJETO LICITADO \*\*\*\*\*, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela **PREFEITURA**, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização dos serviços é o estimado no **cronograma**, contados a partir do recebimento do ofício pela Contratada, encaminhando, em anexo, a Autorização do Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 5 (CINCO) ANOS, a contar do recebimento definitivo.



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da PMCN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PMCN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local e data,

\*\*\*\*\*

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(nome da empresa)\*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ/MF n°\*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade n°\*\*\*\*\* e do CPF/MF n°\*\*\*\*\*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

\*\*\*\*\*

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



Processo: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem por meio de seu (sua) representante legal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, (estado civil), (profissão), (naturalidade), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA como atividade econômica principal da empresa \_\_\_\_\_.

Código de descrição da atividade econômica principal: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa